



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

EDITAL Nº 01/2024 - PPGD

Processo de seleção de bolsista(s) do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em conformidade com a Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021).

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos para bolsas de estudos, níveis Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 disponível no link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/edital-48.2021-bolsas-acad%C3%AAsAmicas.pdf>

1. DA VAGA

1.1 Em *em conformidade com* a Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021), serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas no âmbito do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, em 23 parcelas, com início em 01 de abril 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas da data de publicação deste edital até o dia **20 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.ppgd.unesc.net, link “processo seletivo”.

2.2 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá estar matriculado para ingresso no ano de 2024 no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESC, devendo encaminhar por e-mail (seletivoppgd@unesc.net) os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- b) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGD assinado pelo candidato e seu orientador, conforme modelo disponível no Anexo XIII da Chamada Pública nº. 48/2021;
- c) Projeto de pesquisa onde demonstre que a proposta contempla demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e está correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- d) Termo de disponibilidade de carga horária constante no Anexo XIV da Chamada Pública nº. 48/2021 e que não possui vínculo empregatício a partir da implementação da bolsa.
- e) Documento de Identidade e CPF, sendo que no caso do candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica.
- f) Comprovante de matrícula no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESC com declaração de ingresso no ano de 2024.
- g) Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação.
- h) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (Anexo II).
- i) Declarações e documentos comprobatórios da sua condição socioeconômica (caso tenha interesse em pontuar nesse quesito).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2024**, por meio do endereço eletrônico www.ppgd.unesc.net, link “processo seletivo”.

3.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito, até às 23h59min do dia **22 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para e-mail: seletivoppgd@unesb.net.

3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.3 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2024**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgd.unesc.net, link "processo seletivo".

3.4 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os documentos elencados no item 2.2 deste Edital sejam rigorosamente apresentados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção dos candidatos far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos critérios elencados nos itens (4.2; 4.3 e 4.4):

4.2 - 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no PPGD, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado, conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Classificação na seleção

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

4.3 - 20% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Tabela abaixo. Serão computadas apenas as informações curriculares preenchidas no anexo III, comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 20 (vinte) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias digitalizadas) não será contabilizada.

Tabela 2 - Atividades acadêmico-científicas

ÁREA TEMÁTICA I – Titulação acadêmica

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em outra área do conhecimento, obtido em curso reconhecido pela CAPES	10 por curso	10
Especialização <i>lato sensu</i>	05 por curso	05

ÁREA TEMÁTICA II – Atividades de Ensino e Extensão

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício do magistério no ensino superior de graduação com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	01 por semestre	05
Exercício do magistério na pós-graduação <i>lato sensu</i> por disciplina de no mínimo 12 h/a.	01 por semestre	05
Orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografias de especializações <i>lato sensu</i>	01 por orientação	05
Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses	02 por orientação	10
Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses no projeto.	03 Por projeto	15
Prêmios acadêmicos de extensão	02 por prêmio	10

ÁREA TEMÁTICA III – Atividades de pesquisa¹

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial	20 por obra	Sem limite
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial	06 por organização	Sem limite
Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial	07 por capítulo	Sem limite
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito	20 por artigo	Sem limite
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A3 ou A4 na área do Direito	15 por artigo	Sem limite
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito	10 por artigo	Sem limite
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3 ou B4 na área do Direito	06 por artigo	Sem limite
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> C na área do Direito ou não possuidora de <i>qualis</i>	02 por artigo	10
Comunicação científica em eventos com publicação (ou aceite para publicação) em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas).	04 por comunicação	Sem limite
Comunicação científica em eventos com publicação (ou aceite para publicação) em anais – resumo	01 por comunicação	10
Prêmios acadêmicos de pesquisa	02 por prêmio	10
Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses	03 por projeto	15
Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.	03 por projeto	15
Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.	02 por projeto	10
Participação em grupos de pesquisa	01 ponto por ano	5,0
Organização de eventos acadêmicos	1,00 por evento	5,0

¹ O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez, não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

4.4 - 30% (vinte por cento) decorrerão da análise de critérios socioeconômicos conforme tabela abaixo. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à 30 (trinta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 3 - critérios socioeconômicos

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FIES, PROUNI, BOLSAS <u>Comprovação:</u> declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.	PROUNI: 20 pontos pelo período do curso; FIES (ou outra espécie de financiamento do poder público oferecido anteriormente), financiamento estudantil ofertado pelo poder público municipal estadual ou municipal ou instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas: 2 pontos por semestre cursado Bolsas concedidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas por critérios de hipossuficiência ou por ser possuidor de deficiência enquadrada em lei: 2 pontos por semestre cursado.	20
Pessoa com deficiência <u>Comprovação:</u> para as pessoas com deficiência: nos termos da legislação federal e a com a apresentação de laudo médico com o CID da deficiência/doença assinado e carimbado por médico(a) especialista na referida patologia	10	10
Pessoa autodeclarada negra ou indígena <u>Comprovação:</u> para autodeclaração de pertencente a etnia negra ou indígena: declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a)	10	10
Ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa integral <u>Comprovação:</u> histórico escolar e diploma de conclusão do ensino médio. No caso daqueles(as) que tenham estudado em escola privada com bolsa integral declaração/certidão da instituição concedente da bolsa especificando se foi integral e o período de concessão	10	10
Renda <u>Comprovação:</u> conforme itens 4.4.1. a 4.4.7 deste edital.	Até R\$ 2.000,00 – 10 pontos de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 – 7 pontos de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 – 4 pontos de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 – 1 ponto	10
Patrimônio <u>Comprovação:</u> conforme itens 4.4.1. a 4.4.7 deste edital.	Sem patrimônio móvel ou imóvel - 10 pontos de até R\$ 200.000,00 – 7 pontos de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 – 4 pontos de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00 – 1 ponto	10

4.4.1 Para fins de comprovação de renda e patrimônio, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração familiar ou individual referente a composição de sua unidade familiar.

4.4.2 Declaração Familiar: No caso de o(a) candidato(a) possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o(a) candidato(a) residir com os pais e/ou filhos(a)e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós(ôs) e/ou tios(as) e/ou irmãos(ãs), dentre outros familiares;
- b) Dependência indireta: quando o(a) candidato(a), mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

4.4.3 Declaração individual: Somente nos casos em que o(a) candidato(a) possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.4.4 Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua renda mensal familiar bruta e os bens móveis e imóveis que fazem parte do patrimônio de sua unidade familiar.

4.4.5 Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.

4.4.6 É considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

4.4.7 A renda e o patrimônio poderão ser comprovados da seguinte forma:

a) SE ASSALARIADO(A)

I- Os 03 (três) últimos contra cheques, no caso de possuir renda fixa com identificação da empresa ou instituição.

II- Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR(A) RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (**Anexo IV**), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

c) SE APOSENTADO(A), PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO(A) DE AUXÍLIO-DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d) SE AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DESERVIÇO OU TRABALHADOR(A) INFORMAL(“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I – A DECORE- Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas,

Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros). Para outros(as) profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (**Anexo VI**)

II- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

e) SE SÓCIO (A) E/OU PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I – Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar a Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (**Anexo VII**).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2023 ano calendário 2022) juntamente com a DIRPF caso declare;

III -RAIS 2023 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV– Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**).

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II – Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do(a) membro(a) do grupo familiar que recebe tal benefício**. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (**Anexo VIII**).

g) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**).

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda –exercício 2023 ano calendário 2022, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2023: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

i) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos(as) os(as) membros(as) da família, maiores de 16anos).

j) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante). **ATENÇÃO:** não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.

k) Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS de todos(as) os(as) membros(as) da família, inclusive daqueles que possuam menos de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do(a) proprietário(a) que cedeu o imóvel (Anexo IX).

m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel ou conter autenticação bancária;

n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (Anexo X). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

o) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (cópias);

p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (cópia);

q) CPF e RG de todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar (cópia).

r) Declaração de Estado Civil (Anexo IX), para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos(as) e/ou separados(as));

s) Comprovante de pagamento da última mensalidade do(a) candidato(a) e dos(as) demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;

t) Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (Anexo XII).

u) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do(a) membro(a) da família.

v) Caso o(a) membro(a) da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

4.5 Na atribuição das bolsas e taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma de todos os critérios estabelecidos, considerando os percentuais previstos.

4.6 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), será observado como critério de desempate o(a) candidato(a) que obtenha maior nota no item 4.2, persistindo o empate observado o item 4.3 e permanecendo empatado(a), subsidiariamente o item 4.4.

4.7 Análise Curricular

4.7.1 As informações constantes no Currículo Lattes do candidato serão pontuadas nos termos estabelecidos na tabela do tem 4.3.

4.7.2 Para comprovação dos artigos, o candidato deverá no ato da inscrição, postar o artigo publicado com a comprovação da autoria e o respectivo link de acesso no site do periódico. Para o(s) artigo(s) aceito(s), o candidato deverá postar o artigo submetido e a carta de aceite disponibilizada pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

4.7.3 Para os capítulos de livros que estejam em edição, apresentar declaração da editora ou dos coordenadores da obra a ser publicada.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: classificação na seleção (PESO 5) e currículo (PESO 2) e condição socioeconômica (PESO 3).

5.1.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média aritmética simples obtida entre as notas do processo de seleção.

5.2 A listagem preliminar dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **26 de fevereiro de 2024**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgd.unesc.net, link "processo seletivo".

5.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito, até às 23h59min do dia **27 de fevereiro de 2024**, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail seletivoppgd@unesc.net

5.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

5.4 O resultado final dos candidatos aprovados estará disponível no dia **28 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.ppgd.unesc.net, link "processo seletivo".

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA	
Inscrição	Da publicação deste edital até às 23h59 do dia 20/02/2024
Homologação preliminar das inscrições	21/02/2024
Prazo recursal	22/02/2024
Homologação e publicação final das inscrições	23/02/2024
Publicação da classificação preliminar final	26/02/2024
Prazo recursal	27/02/2024
Publicação da classificação final	28/02/2024

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados as regras contidas no Edital 48/2021 da FAPESC.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

8.1 Da vaga

8.1.1 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

8.2 Dos requisitos para concessão dos benefícios.

- a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGD;
- b) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGD;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGD (40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas presencialmente junto ao PPGD – de segunda a sextas feiras) e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa; e
- j) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- k) Não possuir exercício de atividade remunerada de qualquer espécie, conforme decisão do Colegiado Pleno de PPGD.

8.3 Das atribuições e responsabilidades do bolsista

8.3.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador(a) do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) Não permitida a acumulação da bolsa com qualquer modalidade formal de vínculo ou exercício de atividade remunerada de qualquer espécie, conforme decisão do Colegiado Pleno de PPGD.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- m) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela Comissão de Bolsas ao final dos primeiros doze meses;
- n) persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior;
- o) a submissão de pelo menos um artigo científico qualificado como qualis A3 ou superior, e a apresentação de 2 (dois) trabalhos científicos completos em evento nacional ou internacional com publicação em anais anualmente;
- p) manter o currículo registrado na plataforma lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- q) prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, e outras atividades, definidas pela Coordenação do PPGD;
- r) participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma

de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq coordenado por(a) professor(a) credenciado(a) como permanente junto ao PPGD;

- s) defesa do projeto de qualificação no prazo estabelecido na legislação do PPGD;
- t) aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do(a) pós-graduando(a);
- u) participação anual do evento do PPGD, das aulas magnas e dos diálogos promovidos pelo mestrado, salvo justificativa aceita pela Comissão de bolsas.
- v) Dedicar-se integralmente (40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas presencialmente junto ao PPGD – de segunda a sextas feiras) às atividades do programa de pós-graduação para bolsas integrais, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

8.3.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula e na **Norma Administrativa PROACAD** vigente acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

8.4 Da duração das bolsas

8.4.1 A duração da bolsa de estudo será de 23 (vinte e meses) meses consecutivos para o Mestrado.

8.4.2 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas da FAPESC.

9. ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

9.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

9.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

9.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

9.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

9.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

10.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;
- b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 48/2021;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e;
 - c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

10.3 Da substituição do/a bolsista

O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.

11.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

11.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

11.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

12.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

12.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431-4548 e e-mail: ppgd@unescc.net

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 09 de fevereiro de 2024

Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito- PPGD



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Nome:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

ANEXO II

Declaração Estrangeiro

Identificação do Candidato:

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (*Instituição de ensino*), estabelecida em (*País de Origem*), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital PPGD/UNESC ____/2024 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* – DOCUMENTADO

CANDIDATO(A): _____

Para apuração da pontuação do *Curriculum Lattes* documentado serão computadas as atividades de ensino, extensão e pesquisa realizadas no período de **Janeiro/2019 a fevereiro/2024 (exceto a área temática I que não exige limite temporal)**.

Área temática I – Titulação acadêmica:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Mestrado em outra área do conhecimento, obtido em curso reconhecido pela CAPES <u>Comprovação:</u> cópia autenticada do certificado	10 por curso	10	
Especialização <i>lato sensu</i> <u>Comprovação:</u> cópia autenticada do certificado	05 por curso	05	

Área temática II – Atividades de Ensino e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Exercício do magistério no ensino superior de graduação com carga horária mínima de 4 h/a por semestre <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por semestre	05	
Exercício do magistério na pós-graduação <i>lato sensu</i> por disciplina de no mínimo 12 h/a. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por semestre	05	
Orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografias de especializações <i>lato sensu</i> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por orientação	05	
Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	02 por orientação	10	
Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses no projeto. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	03 Por projeto	15	

Prêmios acadêmicos de extensão <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	02 por prêmio	10	
--	---------------	----	--

Área temática III – Atividades de pesquisa²:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	20 por obra	Sem limite	
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	06 por organização	Sem limite	
Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.	07 por capítulo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	20 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A3 ou A4 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	15 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração	10 por artigo	Sem limite	

2 O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez, não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

da editora ou editor da revista do aceite para publicação.			
Artigo publicado ou aceite para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3 ou B4 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceite, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	06 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceite para publicação em revista científica – <i>qualis</i> C na área do Direito ou não possuidora de <i>qualis</i> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceite, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	02 por artigo	10	
Comunicação científica em eventos com publicação (ou aceite para publicação) em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas). <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.	04 por comunicação	Sem limite	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Comunicação científica em eventos (ou aceite para publicação) com publicação em anais – resumo <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.	01 por comunicação	10	
Prêmios acadêmicos de pesquisa <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	02 por prêmio	10	
Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	03 por projeto	15	
Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	03 por projeto	15	

Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.	02 por projeto	10	
Participação em grupos de pesquisa <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES	01 por ano	5,0	
Organização de eventos acadêmicos <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	01 por evento	5,0	

TOTAL DA PONTUAÇÃO	
---------------------------	--

NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A) – CURRÍCULO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)	
--	--

Criciúma (SC), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____

Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuária () Avicultura () Pesca ()

Outro/Qual: _____

Sindicato ao qual está vinculado: _____

Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário ()
Posseiro/Meeiro () Outro/Especificar: _____
2. Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são
cultivados/utilizados? _____
3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar
4. Principais explorações:

4.1 Culturas:

Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Feijão – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Milho – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Arroz – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Outros - Sim () Não () Especificar: _____

– Quantidade (sacas): _____

4.2 Animais:

Ave – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Suíno - Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Bovino-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Coelho-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Outros -Sim() Não() Especificar: _____

– Quantidade (sacas): _____

4.3 Produtos Animais:

Leite – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Queijo- Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Carne-Sim() Não () – Quantidade (sacas): _____

Outros -Sim() Não() Especificar: _____

– Quantidade (sacas): _____

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

Renda com cultura agrícola:	R\$ _____
Renda com venda de animais:	R\$ _____
Renda com produtos animais:	R\$ _____
Renda total bruto:	R\$ _____

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:

Anual: R\$ _____ Mensal: R\$ _____

- **O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.**

6. Composição familiar:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	CPF

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do estudante

ANEXO V
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

OBS:A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____,
RG _____ residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____, declaro,
para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos
termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que, por não estar em condições
de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta
Declaração informando que:

Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo
"Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade
realizadas) _____ e a média dos meus

rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____
(_____). **Obs:** Você deverá somar a média mensal dos três
últimos meses e dividir por três, assim você terá a média de cada mês.

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.
Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de
seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da
Constituição Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário e/ou sócio da empresa _____
SENDO QUE TENHO

GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo familiar).**

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos
em Edital de seleção para recebimento de bolsa, que auxílio financeiramente o
_____ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à UNESC a confirmar e verificar
as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou
a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **Obs:**
**(O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda
de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins
previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa, que **CEDI GRATUITAMENTE**
a casa situada na Rua _____, n
_____, Bairro _____, no Município de _____, de minha propriedade, para
residência do aluno _____, matriculado no Curso de
_____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para que ele
com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão
ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.
Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____
Assinatura: _____

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____
Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____ da
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro,
conforme estabelecido no Edital de nº _____ para comprovação no Cadastro
Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua:

_____,
n. _____, Bairro _____, no Município de _____,
no valor para cada morador de: R\$ _____
(_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1.
Nome: _____ CPF: _____
2.
Nome: _____ CPF: _____
3.
Nome: _____ CPF: _____
4.
Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a não veracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____,
portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____,
venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Casado
- Separado*
- Divorciado*
- União Estável
- Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a declaração abaixo:

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, _____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua

_____ nº _____,
bairro _____ município _____,

declaro, para os fins previstos
em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos que
não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus
pais, sendo assim, independente financeiramente.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à UNESCO a
confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente
de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na
adoção das medidas judiciais cabíveis. Ass: (PAI): _____

Ass: (MÃE): _____

Criciúma, ___/___/___.

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha - Nome: _____ CPF
_____ RG _____ telefone _____
_____ endereço _____ Bairro _____ no
município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF
_____ RG _____ telefone _____
_____ endereço _____ Bairro _____ no
município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XIII

**CHAMADA PÚBLICA 48/2021
PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE
EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE MESTRADO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.

1.10 Resumo do Plano de Trabalho:

1.11 Período da realização das atividades:

xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

—

Bolsista

Coordenador do PPG

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC

ANEXO XIV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA BOLSITA MESTRADO – CP 48/2021

Pelo presente instrumento, eu, _____
com RG nº _____ e CPF nº _____
declaro que:

() não possuo vínculo de qualquer natureza e tenho disponibilidade de dedicação integral ao PPGD.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Bolsista